

00100 . 0 23260/2019 - 43

\$3.02.04.21
(2/019)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Campinas (SP), 05 de Fevereiro de 2019.

Ilmos Srs.

Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP) c/c,

Senador Antônio Anastásia (PSDB/MG).

Assunto: Apoio a PEC 06 de 2018.

Juntado ao processado de

PEC
nº 6 de 2018

Em 11 / 3 / 19


Sr. Marcos do
Vale

Caríssimos, saudando-os cordialmente, eu Edméa Chiste da Silva, cidadã ítalo-brasileira, de CPF 580.359.236-68 venho através desta, parabenizar o nobre Senador Antônio Anastásia (PSDB/MG), que apresentou a PEC 06 de 2018, alterando o art. 12 da Constituição Federal.

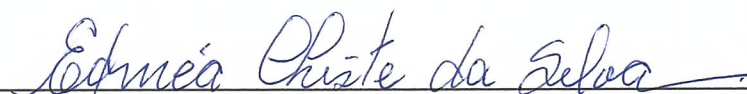
V. Exa. foi muito feliz quando apresentou essa PEC, que se aprovada dará segurança a brasileiros (as) que adquirirem uma outra nacionalidade por "matrimônio", sendo salutar lhe parabenizar pela ementa da PEC, assim relatada:

" altera o art. 12 da Constituição Federal, para suprimir perda da nacionalidade brasileira em razão da mera naturalização, incluir a exceção para situação de apátrida e a possibilidade de a pessoa requerer a perda da própria nacionalidade".

Sendo assim, em nome da comunidade italiana de Campinas/SP, gostaria aqui de externar meus sinceros agradecimentos ao Senhor Senador Antônio Anastásia (PSDB/MG), pela louvável e brilhante iniciativa, e rogo aos nobres Senadores desta nova legislatura que a pouco se iniciou, que essa matéria tenha sua tramitação em regime de urgência e que seja aprovada pelos nobres Senadores desta casa, pacificando assim essa matéria.

Desde já, agradeço a atenção dispensada a minha pessoa e solicito que meu ofício seja " juntada" a PEC 06 de 2018.

Atenciosamente,



Rua Major Solon, N- 655, Apt. 83, Cambuí, Campinas/SP, CEP: 13.024-091

Recebido em 14 / 03 / 19
Hora: 18 : 30

Anderson A. Azevedo - Matr. 230057
CCJ-SF

Brasília, 28 de fevereiro de 2019.

Senhora Edméa Chiste da Silva,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do documento s/nº, de Vossa Senhoria, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que a proposição mencionada no ofício encontra-se na **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** do Senado Federal. Trata-se da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2018, que *“Altera o art. 12 da Constituição Federal, para suprimir a perda de nacionalidade brasileira em razão da mera naturalização, incluir a exceção para situações de apatridia, e acrescentar a possibilidade de a pessoa requerer a perda da própria nacionalidade”*.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa